



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CONVÊNIO Nº 1/2024

PROCESSO SEI Nº 2023.0.000024116-1

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Por este Instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, sediado nesta capital, na Rua Dr. Pontes Neto, s/n, Bairro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, e a SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, administradora do Terminal Rodoviário de Fortaleza Engenheiro João Thomé, com sede na Av. Borges de Melo, 1630 - Fátima, CEP 60415-510, em Fortaleza/ CE, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Diretor, Gilberto Torres de Menezes Junior, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Convênio tem como fundamento a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a autorização contida no Processo SEI nº 2022.0.000013326-5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Convênio consiste na implantação de medidas para utilização gratuita de sala no Terminal Rodoviário Engenheiro João Tomé, situado na Av. Borges de Melo, nº 1630 – Bairro de Fátima, em Fortaleza/CE, como posto de atendimento biométrico ao eleitor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 CONVENIENTE E CONVENIADA se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1.1 - AO CONVENIENTE

- a) cessão de equipamentos de informática (hardware e software) e de telecomunicações;
- b) disponibilização de mobiliário;
- c) disponibilização de recursos humanos.

d) Providenciar a publicação do extrato do convênio no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União.

3.1.2 – À CONVENIADA

- a) disponibilização de sala no Terminal Rodoviário Engenheiro João Tomé para

instalação de equipamentos visando ao atendimento de eleitores;

- b) Responsabilizar-se pelos custos de manutenção e limpeza do local;
- c) Arcar com despesas do fornecimento de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio tem **prazo de vigência até o dia 10 de maio de 2024**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 O presente Convênio poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 Este presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer umas das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente Instrumento será feita em extrato no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 O TRE/CE será responsável por danos ou prejuízos decorrentes da prática de atos comissivos ou omissivos, com dolo ou culpa, que causarem danos ou prejuízos à ADMINISTRADORA ou a terceiros, praticados por si, seus responsáveis, representantes, funcionários, prepostos ou contratados, não excluída esta pela eventual presença de fiscalização ou acompanhamento da execução deste instrumento.

Parágrafo único: fica expressamente ressalvado o direito de regresso em favor da ADMINISTRADORA, caso venha a ser demandada ou responsabilizada pelos atos mencionados no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza(CE), data e assinatura cadastradas no sistema.

Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Presidente do TRE-CE e Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação do
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

CONVENENTE



Gilberto Torres de Menezes Junior

Diretor da SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONVENIADA



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 08/02/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0487938&crc=6DBA6087, informando, caso não preenchido, o código verificador **0487938** e o código CRC **6DBA6087**.

2023.0.000024116-1

0487938v5